

## **LEI MUNICIPAL Nº 239/2008**

(Que Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, para atender a execução de projetos de infraestrutura pavimentação em ruas Urbana não previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual).

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) visando atender a execução de projetos de pavimentação de ruas.

02.06.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços

Func. Programática: Especificação:

15.451.0009.1017 Pavimentação e Obras complementares

Fonte de recursos: 05 – Transferências de convênios Federal Vinculados : R\$ 214.500,00

**Artigo 2º** - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerada:

I - a previsão de **Excesso de Arrecadação** proveniente de transferência do Governo federal, não previsto no Orçamento Municipal no montando de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)

**Artigo 3º** - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 19 de Maio de 2008.

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**José Luiz Gasparini**  
Secretário de Administração